



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08


## L E I Nº 886/94

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ART. 1º - FICA CONCEDIDO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994, AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, CARGOS EM COMISSÃO, PENSIONISTAS E APOSENTADOS NA BASE DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO).
- ART. 2º - POR DECRETO, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATUALIZARÁ OS VALORES, NÍVEIS E SÍMBOLOS DE TODOS OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS PERTINENTES A MATÉRIA PARA COMPLETA REGULAMENTAÇÃO DA PRESENTE LEI.
- ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Mandaguáçu, 28 de janeiro de 1994

6

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL